



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO DO SUL

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116-FAX: (17) 3475-1124
Site: meridiano.sp.gov.br e-mail: meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1089, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 13 de abril de 2015, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1043 de 04/06/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015) e a Lei nº 1016 de 05/11/2013 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2014 a 2017) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
22	Indústria	661	Promoção Industrial	0221	Parques Industriais	1153	Aquisição de Terreno

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 562.400,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA						
	22.661.0221.1153.0000-AQUISIÇÃO DE TERRENO						
	4.4.90.61.00-Aquisição de Imóveis.....					R\$	562.400,00
	110.000-Geral						

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente lei, será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - Por conta de valor resultante da venda de um prédio de propriedade deste município com área de 154,00m², situado à Rua Sete de Setembro, nº 1918 e respectivo terreno medindo 13,00X40,00 metros, objeto da Matrícula nº 12.156 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, cuja alienação ocorreu através do Leilão nº 001/2015R\$ 330.000,00

b) - Por conta de anulação de dotação do orçamento vigente, a saber:

020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL						
	12.361.0121.1073.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF PROFª. PAULA ZANGRANDO						
135	4.4.90.51.00-Obras e Instalações					R\$	100.500,00
	220.000-Ensino Fundamental						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

066

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (17) 3475-1116-FAX: (17) 3475-1124

Site: meridiano.sp.gov.br.

e-mail: meridiano@meridiano.sp.gov.br

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0150.1069.0000-RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
241	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	62.400,00
	100.078-Recapamento- Ministério das Cidades		
021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
	27.812.0271.2117.0000-FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE		
289	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	69.500,00
	110.000-Geral		
	TOTAL	R\$	562.400,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 14 de abril de 2015.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP